

Declaração de Guarda

(Responsabilidade, proteção e cuidado de menores)

Eu, _____,
inscrito(a) no RG sob o nº _____, expedido pelo(a) _____,
CPF nº _____, residente e domiciliado(a) na _____,

cidade de _____, UF _____, CEP _____.

Nos termos da **Lei nº 7.115/83*** e em concordância com o **art. 19 e art. 32 da Lei nº 8.069/90 **** (Estatuto da Criança e do Adolescente), **DECLARO** junto à Instituição de Ensino _____,
que o(s) menor (es) _____,

_____,
, inscrito(a) no RG/Certidão de Nascimento sob o nº _____

_____,
, expedido pelo(a) _____,

e CPF sob o nº _____, filho(a) de _____

e _____, com o qual tenho vínculo de parentesco ou relação

de _____, se encontra sob a minha guarda, responsabi-

lidade, dependência econômica, proteção e cuidados desde ____ de _____ de

_____, pelo seguinte motivo: _____.

DECLARO ainda, que em decorrência do motivo acima descrito, não foi possível regularizar judicialmente a guarda ou tutela do(a) menor em questão. Sendo assim, comprometo-me a comunicar à Instituição de Ensino acima mencionada, qualquer alteração referente às informações prestadas nesta declaração, e apresentar a respectiva documentação comprobatória, nos termos **da Lei nº 7.115/83***, que dispõe sobre a prova documental.

DECLARO verdadeiras todas as informações prestadas por ocasião do presente processo seletivo, bem como estar ciente de que a falsidade das declarações firmadas ensejará a responsabilização legal prevista no **art. 15, § 1º da Lei nº 12.101/2009*** e Decreto nº 8242/2009**, sem prejuízo da sanção penal aplicável ao crime de falsidade ideológica, de acordo com o **art. 299**** do Código Penal**, além de acarretar o imediato cancelamento do benefício ofertado em razão da Bolsa Social, ao candidato(a): _____.

_____, ____ de _____ de _____.

(Cidade-UF, dia, mês e ano)

Assinatura

(reconhecer firma em cartório)

(*) LEI Nº 7.115, DE 29 DE AGOSTO DE 1983

Art. 1º. A declaração destinada a fazer prova de vida, residência, pobreza, dependência econômica, homonímia ou bons antecedentes, quando firmada pelo próprio interessado ou por procurador bastante, e sob as penas da lei, presume-se verdadeira.

Parágrafo Único. O disposto neste artigo não se aplica para fins de prova em processo penal.

Art. 2º. Se comprovadamente falsa a declaração, sujeitar-se-á o declarante às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável.

Art. 3º. A declaração mencionará expressamente a responsabilidade do declarante.

() LEI Nº 8.069 DE 13 DE JULHO DE 1990**

Art. 19. Toda criança ou adolescente tem direito a ser criado e educado no seio da sua família e, excepcionalmente, em família substituta, assegurada a convivência familiar e comunitária, em ambiente livre da presença de pessoas dependentes de substâncias entorpecentes.

Art. 32. Ao assumir a guarda ou a tutela, o responsável prestará compromisso de bem e fielmente desempenhar o encargo, mediante termo nos autos.

(*) LEI 12.101, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2009**

Art. 15. Para fins da certificação a que se refere esta lei, o aluno a ser beneficiado será pré-selecionado pelo perfil socioeconômico e, cumulativamente, por outros critérios definidos pelo Ministério da Educação.

§ 1º. Os alunos beneficiários das bolsas de estudo de que trata esta lei ou seus pais ou responsáveis, quando for o caso, respondem legalmente pela veracidade e autenticidade das informações socioeconômicas por eles prestadas.

§ 3º. As bolsas de estudo poderão ser canceladas a qualquer tempo, em caso de constatação de falsidade da informação prestada pelo bolsista ou seu responsável, ou de inidoneidade de documento apresentado, sem prejuízo das demais sanções cíveis e penais cabíveis.

(**) ART. 299, CÓDIGO PENAL BRASILEIRO**

Art. 299. Omitir em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena. Reclusão, de 01 (um) a 05 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 01 (um) a 03 (três) anos e multa, se o documento é particular.

Parágrafo Único. Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.